

Dr. Cyro Sumando Catta Preta, Prefeito municipal.
Eu, Olinda Segantini, registrei:

Lei nº 867

de 11 de março de 1974.

Institui a Bandeira do Município de Orândia e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orândia aprovou, e eu, Dr. Cyro Sumando Catta Preta, Prefeito do Município de Orândia, Estado de São Paulo, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída, conforme facultada a Carta Magna (art. 1º, parágrafo 3º), a Bandeira do Município de Orândia (anexo 1).

Parágrafo Único - São oficializadas as cores vermelho e azul, já consideradas as cores do Município e constantes do Brasão de armas da cidade.

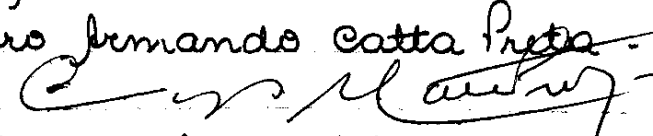
Artigo 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado, através de Decreto, fixar a simbologia, dimensões e uso da Bandeira ora instituída.

Artigo 3º - As despesas com a presente Lei, correrão por conta de dotação própria existente no orçamento vigente.

Artigo 1º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 11 de março de 1974.

Dr. Cyro Fernando Catta Preta - Prefeito Municipal.


Eu, Olinda Segantini, registrei.

Lei nº 868

De 20 de março de 1974.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, a fim de nele ser construída quadra coberta em centro esportivo já existente.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia aprovou, e eu, Dr. Cyro Fernando Catta Preta, Prefeito Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, a fim de nele ser construída quadra coberta de esportes, imóvel consistente de um terreno medindo 35.00 m. pela rua Dore, 76.00 m. pela Avenida Marginal, 24.40 m. na parte confrontando com herdeiros ou sucessores de Anacleto Pequini e 73.00 m. na parte con-